



DECRETO Nº 8.774, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.713, de 8 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 5.483, de 5 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho do Município de Mauá, na forma que estabelece.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.128/2019, **DECRETO**:

Art. 1º O Decreto nº 8.713, de 8 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 13-A, com a seguinte redação:

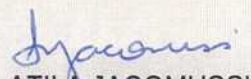
“Art. 13-A A emissão de empenho e ordem de pagamento relativos a gastos serão efetuadas pela Secretaria de Finanças.

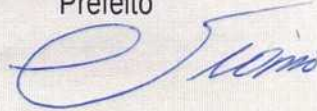
Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Chefe do Executivo e do Secretário de Finanças a assinatura de cheques e transferências entre contas do Fundo do Trabalho do Município de Mauá.” (NR)

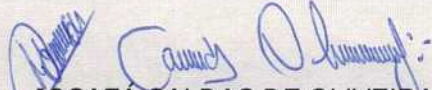
Art. 2º Fica revogado o inciso III do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.713, de 8 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de setembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSAFÁ CALDAS DE OLIVEIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/